

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E REVENDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

LABORATÓRIO SKLEAN DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Lourenco Belloli, nº 1.010, anexo 1.000, Vila Menck, Osasco - SP, CEP: 06.268-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.635.669/0001-07, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, de agora em diante denominada simplesmente como “**MAHOGANY**”, do outro lado;

O(A) **CONSULTOR(A)** devidamente cadastrado(a) através do site: escritoriolv.mahogany.com.br cujo cadastro qualifica o(a) **CONSULTOR(A)** e faz parte integrante do presente aditivo; e

MAHOGANY SERVIÇOS E LICENCIAMENTOS LTDA., com sede na Avenida Lourenco Belloli, nº 1.010, 2º andar, Vila Menck, Osasco - SP, CEP: 06.268-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.269.178/0001-51, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, na qualidade de INTERVENIENTE-ANUENTE, de agora em diante denominada simplesmente como “**MAHOGANY SERVIÇOS**”;

Sendo **MAHOGANY**, **CONSULTOR(A)** e **MAHOGANY SERVIÇOS**, em conjunto denominados “**PARTES**” e individualmente “**PARTE**”.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Contrato de Compra e Revenda (“**CONTRATO**”) anteriormente celebrado entre as mesmas **PARTES**, com o objetivo de incluir autorização expressa do(a) **CONSULTOR(A)** para que a **MAHOGANY**, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela indicados ou previamente autorizados, realize consulta ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do Banco Central do Brasil, visando à análise de crédito para operações de antecipação de recebíveis;

Resolvem as **PARTES**, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E REVENDA**, doravante (“**PRIMEIRO ADITIVO**”), instrumento este que passa a integrar e complementar o **CONTRATO** para todos os fins e efeitos legais, o qual será regido pelas cláusulas, condições e disposições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **PRIMEIRO ADITIVO** tem por objeto incluir no **CONTRATO** cláusula específica de autorização (“opt-in”), pela qual o(a) CONSULTOR(A) autoriza, de forma expressa, a **CashU Fintech Ltda.** a:

1. Acessar e consultar, junto ao Banco Central do Brasil, por meio do Sistema de Informações de Créditos (SCR), os dados de seu histórico de crédito;
2. Utilizar tais informações exclusivamente para fins de análise de crédito e viabilização de operações financeiras relacionadas à antecipação de recebíveis decorrentes do **CONTRATO**;
3. Compartilhar as informações obtidas com Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) parceiros, estritamente para os fins descritos no item 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

O **CONTRATO** firmado anteriormente entre as PARTES permanece válido e em vigor, sendo integralmente aplicável às PARTES, salvo nas disposições expressamente modificadas por este **PRIMEIRO ADITIVO**.

O presente instrumento não implica em modificação do ajuste original nem em novação, visto que integra complementarmente o contrato primitivo, como se nele estivesse integralmente transcrito, ratificando as **PARTES**, neste ato, todas as demais cláusulas, termos e condições previamente pactuados, desde que não conflitantes com as disposições ora estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

As Partes declaram, sob as penas da lei, que leram, compreenderam e concordam com todas as cláusulas e condições deste **PRIMEIRO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento **de forma digital**, mediante aceite na plataforma **Escritório Virtual**, reconhecendo que tal modalidade de assinatura possui plena validade jurídica e produz todos os efeitos legais, nos termos da legislação aplicável, dispensando a assinatura física.

Osasco/SP, 15 de agosto de 2025.